

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº119, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

“Estabelece medidas administrativas com a finalidade de se identificar possível acumulação ilícita de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, elenca, como regra, a inacumulatividade de cargos públicos, ressalvadas as exceções nela estabelecidas;

CONSIDERANDO que, para fins de acumulação legal de cargos públicos, deve coexistir concomitantemente, além de cargos públicos de natureza compatível, uma convergência na jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os Professores da Rede Municipal de Educação que possuam mais de um vínculo funcional, onde, somados, tenham carga horária semanal igual ou superior a 70 (setenta) horas, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário de funcionamento, munidos de documentação que atestem a compatibilidade das jornadas de trabalho dos vínculos funcionais.

§ 1º - Os servidores deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º - Caso o servidor não compareça no prazo acima estabelecido, ficará suspensa sua remuneração até ulterior apresentação da documentação exigida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8303D7D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2021. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>